

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.382 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE SAÚDE VOCAL DO
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal manteve o Veto Parcial e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itaguaí o Programa de Incentivo a Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino de Itaguaí, como prevenção e tratamento aos distúrbios e disfonias pelo uso da voz no exercício da função.

Art. 2º A política de Incentivo a Saúde Vocal deverá abranger assistência de prevenção na rede pública de saúde, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz e a realização de exames a fim de detectar casos de disfonias.

Art. 3º O Poder Executivo, através de suas Secretarias afins poderá realizar a política em parceria com empresas públicas, particulares, sindicatos, faculdades e universidades, ou quaisquer outros órgãos com representação legal.

Art. 4º A Política Municipal de Incentivo a Saúde Vocal, terá caráter fundamental preventivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Lei nº 3382/16

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 02 de março de 2016.


WESLEY GONÇALVES PEREIRA

PREFEITO

Autoria: Vereador Noel Pedrosa de Mello

